



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N. 105/2025

Dispõe sobre requisitos obrigatórios para ingresso nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, bem como revoga dispositivos da Lei Complementar nº 88/2023 que alterou a Lei Complementar nº 52/2018 que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

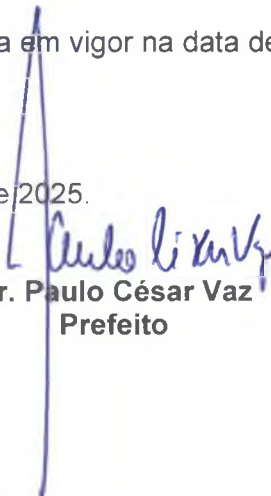
Art. 1º Fica estabelecido como requisito obrigatório para o provimento do cargo de Motorista, efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a posse de Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "D", ou categoria superior, válida e compatível com as atribuições do cargo.

Art. 2º Fica estabelecido como requisito obrigatório para o provimento do cargo de Operador de Máquinas, efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a posse de Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "C", ou categoria superior, válida e compatível com as atribuições do cargo.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 88/2023, retornando os servidores efetivos para o cargo de origem Auxiliar de Enfermagem, constante do "GRUPO DE CARGOS EM EXTINÇÃO" da Lei complementar nº 52/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 8 de julho de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 06 / 11 / 2015

Data da publicação: 06 / 11 / 2015

Carminha